



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT.

PROCESSO Nº: SECEL-PRO-2025/04215

PROPOSTA: PROPOSTA Nº 0511-2025 – REALIZAÇÃO DO PROJETO "XIX FESTIVAL VELHA JOANA – MOSTRA ENCONTROS DA VELHA E MOSTRA EM PAUTA"

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES (CNPJ: 17.289.712/0001-75)

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/11/2025 a 28/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa visa embasar, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural Teatro Faces, objetivando a realização do projeto "XIX FESTIVAL VELHA JOANA – MOSTRA ENCONTROS DA VELHA E MOSTRA EM PAUTA", no valor global de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

I – Fundamento Legal

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica". Tal previsão é complementada pelo artigo 32 da mesma norma, que determina a obrigatoriedade de justificativa expressa, clara e objetiva por parte do administrador público quanto à não realização do procedimento competitivo. No âmbito estadual, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 dispõe sobre os procedimentos para formalização de parcerias com OSCs, reiterando que, apesar da regra geral do chamamento público, poderá haver inexigibilidade nos casos previstos no art. 31 da legislação federal, desde que demonstrada a devida motivação técnica e jurídica, como ora apresentado.

II – Natureza Singular do Objeto

O objeto proposto – "XIX FESTIVAL VELHA JOANA – MOSTRA ENCONTROS DA VELHA E MOSTRA EM PAUTA" – consiste em uma série de atividades culturais e artísticas que promovem o acesso ao teatro, música, literatura e outras expressões artísticas, especialmente para públicos que geralmente não têm acesso a essas manifestações. O



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

projeto inclui a realização de festivais, espetáculos, oficinas e outras ações que buscam democratizar a cultura e valorizar a produção artística local e nacional.

A singularidade do objeto reside na expertise específica da Associação Cultural Teatro Faces em desenvolver e executar projetos que integram diversas linguagens artísticas, com foco na formação de público, na inclusão social e na valorização dos artistas regionais. A continuidade e o aprimoramento dessas ações ao longo dos anos, com projetos reconhecidos e premiados, conferem ao "Festival Velha Joana" um caráter único e indissociável da entidade proponente.

III – Singularidade da Entidade Proponente

A Associação Cultural Teatro Faces (CNPJ: 17.289.712/0001-75) é uma associação privada sem fins lucrativos, atuante há mais de uma década no cenário cultural de Primavera do Leste/MT e região. Sua singularidade é comprovada pelo reconhecimento como **Ponto de Cultura** (Faces de Cultura) pelo Ministério da Cultura (MINC) e **Ponto de Memória** pelo Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM).

A Associação Cultural Teatro Faces é detentora de notória especialização na área de artes cênicas, literatura e música, com um vasto histórico de produções, participações em festivais e prêmios. Dentre suas conquistas, destacam-se:

- Reconhecimento pela promoção da democratização da cultura e oferta de oficinas gratuitas de artes cênicas para a população.
- Participação em festivais como o Acampamento Cênico, que oferece oficinas gratuitas e democratiza o acesso às artes.
- Organização de projetos com foco na formação de público e inclusão social.
- Reconhecimento por diversos prêmios em festivais de teatro, incluindo melhor maquiagem, figurino, cenário, sonoplastia e direção em várias produções.
- Participação e premiações em festivais de teatro renomados como o XII Festival de Teatro Velha Joana e o Festival FETRAN.

A experiência da equipe, incluindo profissionais com mestrado em Estudos de Cultura Contemporânea e atuação consolidada na área, como Kiko Sontak (ator, iluminador cenográfico), demonstra a capacidade técnica e a notória especialização da entidade para a execução do projeto proposto. A substituição desta entidade por outra implicaria na perda da identidade, do histórico e da expertise que a Associação Cultural Teatro Faces acumulou ao longo dos anos, com prejuízo à qualidade e ao alcance do projeto.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

IV – Alinhamento às Políticas Culturais

O projeto está em consonância com as políticas culturais e sociais, promovendo a democratização do acesso à cultura e o desenvolvimento humano:

- **Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso (PEC-MT - Lei nº 10.363/2016):** O projeto se alinha à promoção da diversidade cultural, ao respeito aos direitos humanos, ao direito à arte e à cultura, e à democratização do acesso à cultura.
- **Lei Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014):** Como Ponto de Cultura, a Associação Cultural Teatro Faces atua em conformidade com essa lei, valorizando as expressões, a formação e o fazer cultural e contribuindo para o acesso, proteção e promoção dos direitos culturais.
- **Constituição Federal (Art. 215):** A proposta valoriza as manifestações culturais brasileiras e a diversidade, contribuindo para a construção da identidade e a promoção da tolerância.
- **Impacto Social e Educacional:** As ações do projeto oferecem oficinas gratuitas, democratizando o acesso às artes cênicas para a população. Além disso, promovem o desenvolvimento humano, a inclusão social e a formação de público, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

V – Atendimento aos Requisitos Técnicos e Jurídicos

A inexigibilidade está devidamente respaldada por:

- **Natureza singular do projeto:** O projeto "Faces da Cultura" é uma iniciativa consolidada da Associação Cultural Teatro Faces, com uma metodologia e histórico de sucesso que o tornam único e indissociável da expertise da entidade proponente.
- **Inviabilidade de competição:** A Associação Cultural Teatro Faces, por sua certificação como Ponto de Cultura e Ponto de Memória, e por seu vasto histórico de prêmios e atuação ininterrupta, possui a notória especialização e a legitimidade para executar o objeto da parceria com a qualidade e o impacto esperados. A experiência da equipe, incluindo profissionais reconhecidos na área, é fundamental para o sucesso do projeto.
- **Interesse público recíproco:** O fomento a este projeto é de interesse público por promover a democratização do acesso à cultura, a valorização das artes e da cultura regional, a formação de público e a inclusão social, alinhando-se aos princípios e objetivos da administração pública e às necessidades da sociedade mato-grossense.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Trata-se, portanto, de hipótese clara de inexigibilidade nos moldes do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, com amparo jurídico, mérito cultural e social, e interesse público consolidado.

VI – Conclusão

Diante dos elementos apresentados, restam plenamente satisfeitos os requisitos legais e técnicos que autorizam a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural Teatro Faces. A medida está amparada na legislação vigente e se justifica pela singularidade da proposta, legitimidade da entidade e relevância estratégica do projeto para a cultura, educação e desenvolvimento social do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 11 de junho de 2025.

JANDEIVID LOURENÇO MOURA
Secretário Adjunto de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
em substituição conforme Portaria nº. 118/2025/GAB/SECEL